



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 447
de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº. 011/06, de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o abono mensal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar nº 309, de 04 de julho de 2002, alterado pelas Leis Complementares nºs. 374, de 26 de março de 2004 e 412 de 22 de junho de 2005, passa a ser de R\$ 316,64 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS